



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

adm – 113/2016 – 17/05/2016

### BOLETIM

035/2016

#### **Lei proíbe trabalho de gestantes e lactantes em locais insalubres - Trabalhadoras deverão ser afastadas durante o período de gestação e lactação.**

A presidente Dilma Rousseff sancionou lei que proíbe o trabalho de gestantes e lactantes em atividades, operações ou locais insalubres. A lei 13.287/16 foi publicada em edição extra do DOU desta quinta-feira, 12.

Originária do PLC 76/14, a norma estabelece que trabalhadoras gestantes e lactantes deverão ser afastadas de atividades, operações ou locais insalubres, durante o período de gestação e lactação.

A presidente vetou o dispositivo que assegurava à empregada o pagamento integral do salário que vinha recebendo, inclusive o adicional de insalubridade.

A íntegra do artigo, bem como maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no site: <http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI239109,61044-Lei+proibe+trabalho+de+gestantes+e+lactantes+em+locais+insalubres>

**Fonte:** Migalhas – DOU – 12/05/2016

Departamento Jurídico Trabalhista  
Dra. Ana Paula Crivellari Caneva – Advogada Responsável